

38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES

Estudo Técnico Preliminar 49/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64064.005452/2026-63

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bordados e confecção de sutaches fundamenta-se na necessidade inadiável de uniformização e identificação do contingente a ser incorporado ao efetivo variável do 38º Batalhão de Infantaria e de militares do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva. A urgência da demanda é ditada pelo cronograma oficial de incorporação do Exército Brasileiro, que exige que os novos militares iniciem suas atividades devidamente caracterizados, garantindo o cumprimento dos preceitos de hierarquia, disciplina e segurança orgânica da Unidade. A tempestividade desta aquisição é, portanto, fator crítico para o sucesso das atividades de instrução e operações planejadas para o corrente ano de instrução.

2.2. É importante ressaltar que a abertura deste processo de dispensa eletrônica ocorreu somente após o recebimento físico dos fardamentos distribuídos pela cadeia de suprimentos. Tal cautela administrativa foi estritamente necessária para identificar se o lote destinado aos recrutas pertenceria ao modelo antigo ou ao novo padrão operacional estabelecido pela Portaria – C Ex nº 2.428/2024, que aprovou o novo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). Como as alterações entre os regulamentos são profundas, a contratação antecipada sem a conferência do material recebido representaria um elevado risco de prejuízo ao erário e à eficiência administrativa, uma vez que o objeto mudaria diametralmente em suas especificações técnicas.

2.3. Com a confirmação do modelo de fardamento entregue, o objeto desta contratação passa a refletir fielmente as novas exigências técnicas, que incluem modificações substanciais nas dimensões dos cadarços de identificação, no método de fixação por fechos de contato e na nova disposição das insígnias, que migraram da gola para a região central do peito. Assim, o serviço solicitado garante que todos os bordados e sutaches guardem perfeita simetria e padronização com o uniforme distribuído, assegurando que a identificação dos militares e da Organização Militar esteja em estrita observância às normas vigentes e aos prazos de apresentação do novo efetivo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado	Lumberto Rangel Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

4.1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de confecção de artigos militares e bordados computadorizados, para a prestação de serviços de confecção de sutaches, devendo a contratada demonstrar conhecimento técnico quanto às normas de heráldica e padronização estabelecidas na Portaria – C Ex nº 2.428/2024, que rege o novo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).

4.1.2. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de maquinário industrial de bordado, suprimento de fios de alta resistência (poliéster ou nylon) e estoque de tecidos camuflados em conformidade com o padrão oficial do Exército Brasileiro, além de pessoal técnico apto a executar o serviço conforme as especificações de cores e dimensões exigidas pelo fardamento entregue pela cadeia de suprimentos.

4.1.3. A empresa contratada deverá possuir infraestrutura para bordados industriais e fornecer todos os insumos necessários (linhas de alta solidez, tecidos camuflados padrão EB e velcros), sendo responsável pela entrega do material no Almoxarifado do 38º Batalhão de Infantaria – Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha –ES, CEP 29100-901.

4.1.3.1 Em razão da necessidade permanente de padronização do efetivo durante o período de incorporação e da impossibilidade de manter o efetivo desprovido de fardamento, a execução do serviço deverá ser realizada obrigatoriamente em 01 (uma) única etapa, com entrega integral dos itens devidamente concluídos, garantindo a padronização e a continuidade do serviço ativo.

4.1.4. Os serviços de entrega deverão ser realizados no horário de 07:30 às 16:30, de segunda a quinta-feira, e das 07:30 às 12:00 nas sextas-feiras, diretamente no Almoxarifado do 38º BI.

4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, equipamentos, softwares de matriz de bordado e mão de obra necessários, garantindo que os itens finais possuam acabamento de alta qualidade, sem fios soltos, com bordas seladas e fechos de contato que suportem o uso operacional e lavagens sucessivas sem deformação.

4.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços, incluindo fretes e entregas na sede da Organização Militar.

4.1.7. A CONTRATADA deverá designar preposto, por meio de Carta de Preposição, para interface direta com a fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento fiel das grafias dos nomes de guerra e das especificações das insígnias.

4.1.8. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à supervisão e fiscalização imediata, devendo refazer, sem custos adicionais para a União, qualquer peça que apresente erro de grafia, tonalidade de cor fora do padrão RUE ou dimensões incompatíveis com o fardamento distribuído.

4.1.9. Responsabilizar-se pela segurança e integridade de seus colaboradores durante as entregas e vistorias nas dependências do quartel, observando as leis trabalhistas e previdenciárias vigentes.

4.1.10. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, visando a celeridade necessária para o atendimento ao calendário de incorporação. O critério de julgamento será o de menor preço global do grupo, conforme o edital.

4.1.11. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.1.12. Executar os serviços com a alocação de pessoal habilitado, utilizando materiais (tecidos e linhas) de primeira linha que não apresentem desbotamento precoce quando expostos ao sol ou em contato com o suor.

4.1.13. Reparar, corrigir ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os bordados em que se verificarem defeitos de execução ou descolamento de velcros.

4.1.14. Responsabilizar-se por danos causados à União durante a prestação do serviço, ficando a Contratante autorizada a realizar descontos nos pagamentos devidos em caso de prejuízos comprovados.

4.1.15. Manter sigilo sobre quaisquer informações obtidas em virtude da execução do contrato, bem como respeitar as normas de segurança e conduta do aquartelamento.

4.1.16. Garantir que o serviço seja prestado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando que a urgência da incorporação exige uma linha de produção ágil e entrega imediata após o fornecimento dos nomes dos novos soldados.

4.2. Vistoria Técnica e Amostras

4.2.1. Para o exato ajuste das cores e tipos de velcro (considerando a mudança entre o modelo antigo e o novo do RUE), o fornecedor participante poderá realizar vistoria nas amostras de fardamento recebidas no 38º Batalhão de Infantaria, acompanhado por oficial ou sargento designado, mediante agendamento prévio.

4.2.2. O prazo para a análise das amostras e especificações técnicas iniciar-se-á após a publicação do aviso de dispensa, estendendo-se até o encerramento da fase de propostas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado permite identificar quais soluções atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. O levantamento nos permitirá analisar a existência de fornecedores qualificados e sua disposição em participar de processos de licitação. Isso é fundamental para garantir a eficácia do método. Ao realizar um levantamento, teremos acesso a dados atualizados sobre os custos associados aos bens em questão.

5.2. Os serviços constantes no presente estudo não apresentam solução complexa, uma vez que é de uso cotidiano em todas as instituições e empresas do território nacional. Desta forma, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, entretanto, devido à simplicidade do item, não foram vislumbradas adequações superiores aos fornecidos no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O serviço inclui a confecção de bordados em diferentes tipos de tecidos, respeitando as especificações técnicas exigidas para uso em uniformes militares, e a aplicação de sutaches, elementos essenciais para a personalização e padronização dos uniformes, devendo se respeitar as especificações constantes no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE);

6.2. O prestador de serviços deverá garantir a qualidade e durabilidade dos bordados e sutaches, utilizando materiais adequados para resistir ao uso intenso e às condições adversas encontradas no ambiente militar. Além disso, será necessário garantir a precisão no cumprimento das especificações, incluindo cores, dimensões e acabamentos, conforme descrito no termo de referência que acompanha o processo licitatório. A entrega dos produtos deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados, com a devida conferência e aprovação das peças antes do envio final;

6.3. A CONTRATADA deverá atender à demanda do setor responsável pela confecção e fornecimento dos uniformes, mantendo a padronização e a qualidade dos itens necessários. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e utilizar equipamentos adequados para a execução do serviço, assegurando a entrega de um produto que atenda a todas as exigências do processo licitatório, com total conformidade e excelência;

6.4. A solução visa atender aos princípios da oportunidade, da economicidade, da celeridade e do aproveitamento dos meios na contratação, por meio de dispensa de licitação, para atender às necessidades no âmbito do 38º Batalhão de Infantaria;

6.5. A contratação ocorrerá por dispensa eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 67/2021

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa do quantitativo para esta contratação baseia-se no contingente total a ser incorporado e habilitado no 38º Batalhão de Infantaria para o presente ano de instrução. O cálculo considera a incorporação de 180 recrutas do efetivo variável e 20 alunos, totalizando um universo de 200 militares que necessitam de uniformização imediata. A precisão destes números é fundamental para garantir que nenhum militar do novo efetivo inicie suas atividades sem a devida identificação e padronização exigida pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).

Para o pleno atendimento deste efetivo, estima-se a necessidade da prestação de serviços de bordado e sutache em 200 (duzentos) sutaches de identificação, 200 (duzentos) sutaches do Exército, 200 (duzentas) bandeiras nacionais bordadas e 200 (duzentos) distintivos de Organização Militar (DOM) bordados.

O volume total da contratação perfaz, portanto, 800 itens (bordados aplicado). Ressalta-se que este montante será processado de forma integral, com a entrega ocorrendo em uma etapa logística no endereço da Organização Militar em Vila Velha - ES.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.150,44

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 12.150,44 (doze mil, cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 do Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Quanto à formação do GRUPO

9.1.1. A formação do objeto em GRUPO ÚNICO justifica-se pela imperiosa necessidade de padronização visual e heráldica do 38º Batalhão de Infantaria. A reunião de todos os itens em um só grupo assegura que a tonalidade dos fios, a densidade dos pontos e o padrão do tecido camuflado sejam idênticos em todo o contingente, evitando variações que comprometeriam a estética e a disciplina militar. Tal decisão fundamenta-se no Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o Princípio da Padronização como balizador das contratações públicas, visando a compatibilidade de especificações técnicas e o desempenho operacional da tropa.

9.1.2. A adjudicação por itens separados para diferentes empresas é inviável para a Administração Militar, pois fragmentaria o controle de qualidade. Embora o parcelamento seja a diretriz geral, o Art. 47 da Lei nº 14.133 /2021 estabelece que o objeto deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução. No caso em tela, a divisão do GRUPO prejudicaria a unidade visual do fardamento, resultando em um efetivo com apresentações heterogêneas, o que fere o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). A consolidação do grupo garante a eficiência logística e a redução de custos administrativos de fiscalização e gestão de múltiplos contratos de baixo valor.

9.2. Para a composição do GRUPO, observou-se:

9.2.1. Razões técnicas: A execução por um único fornecedor dentro do GRUPO evita o conflito de padrões entre os sutaches, distintivos de OM e Bandeira Nacional. A unificação garante que os materiais e métodos de fixação possuam a mesma resistência e tonalidade, em estrita observância à Portaria – C Ex nº 2.428/2024.

9.2.2. Razões logísticas: O cronograma de incorporação exige rapidez. Ter uma única empresa responsável por todo o GRUPO, com entrega integral dos itens concluídos em uma única etapa no 38º BI, otimiza o controle logístico e o recebimento do material. A fragmentação da execução do serviço entre várias empresas elevaria exponencialmente o risco de extravios de material pertencente à União e dificultaria a coordenação e fiscalização da entrega dos fardamentos.

9.2.3. Razões econômicas: A formação do GRUPO amplia o interesse do mercado e gera economia de escala. A fragmentação em pequenos itens de bordado isolados resultaria em custos operacionais e de logística superiores ao valor do próprio serviço, contrariando o princípio da economicidade previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. Indivisibilidade Logística: O serviço de uniformização para recrutas é um conjunto indissociável dentro do GRUPO. A logística da execução e entrega dos serviços exige que o mesmo fornecedor gerencie integralmente o fluxo para não deixar o militar desprovido de fardamento, sendo inviável coordenar essa rotatividade entre múltiplos prestadores sem risco de colapso no cronograma de instrução inicial.

9.3. Diante do exposto, e considerando a necessidade de celeridade para a incorporação do efetivo variável, a contratação em GRUPO ÚNICO é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo que o serviço seja entregue em conformidade com as normas vigentes, respeitando o rigor regulamentar e o calendário de prontidão da Unidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas para o contrato tendo em vista que o objeto contempla tanto a execução dos serviços de mão de obra especializada como o fornecimento de todos os materiais necessários (peças, acessórios e componentes) à perfeita execução dos serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada a atender as demandas constantes do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva e da 1ª Companhia de Fuzileiros do 38º Batalhão de Infantaria, Subunidades responsáveis pela Incorporação e formação dos militares recém ingressados no Exército Brasileiro;

11.2. Devido a urgência na demanda e a não sazonalidade da contratação, faz-se necessária a dispensa de licitação para garantir a confecção do produto final em benefício da padronização dos uniformes dos militares em questão.

11.3. Destaca-se que na fase de planejamento, foi realizado o Documento de Formalização da Demanda (DFD), procedimento pelo qual a Organização Militar participante faz a solicitação do serviço necessário para manter a padronização dos uniformes dos militares do EFETIVO VARIÁVEL, uma boa apresentação para as instruções, recepção ao público externo e no deslocamento casa quartel e vice-versa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A administração almeja com a aquisição desse material garantir a padronização visual e a uniformidade dos bordados aplicados aos uniformes militares.

12.2. Conforme exposto em tópicos anteriores, a escolha pela solução da contratação dá-se em razão de maior eficiência e economicidade, bem como melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não haverá necessidade de serem adotadas medidas diferentes da rotina habitual da Organização, pois se trata de contratações anuais da OM e a equipe envolvida já possui conhecimento na rotina ora exigida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar o menor volume possível de resíduos têxteis e garantir o uso racional de insumos, em observância ao Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e ao Decreto nº 11.855/2023 (que atualizou as normas de desenvolvimento nacional sustentável).

14.2. O descarte de sobras de tecidos, linhas, entretelas e plásticos provenientes da execução dos serviços de bordado deve ser realizado de forma ambientalmente adequada, observando a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), visando a redução de impactos em aterros sanitários e a priorização da reciclagem de materiais poliméricos (como restos de velcro e fios de poliéster).

14.3. Para mitigar possíveis impactos ambientais, a contratada deverá adotar as seguintes medidas de sustentabilidade:

- Uso de Insumos Atóxicos: Utilizar linhas e corantes que não contenham substâncias nocivas à saúde ou ao meio ambiente, preferindo materiais com certificações de baixa toxicidade;
- Eficiência Energética: Utilizar maquinário de bordado computadorizado que possua baixo consumo de energia e altos índices de produtividade por hora/máquina;
- Logística Sustentável: Planejar a rota da etapa única de entrega de forma a otimizar o uso de combustíveis e reduzir a emissão de gases poluentes no trajeto até o 38º BI.
- Gerenciamento de Resíduos: Providenciar a destinação final adequada para agulhas quebradas ou danificadas, tratando-as como resíduos perfurocortantes conforme as normas técnicas vigentes;
- Embalagem Consciente: Os uniformes e sutaches deverão ser entregues, preferencialmente, em embalagens reutilizáveis ou de material reciclável, com o menor volume possível de plásticos de uso único, garantindo a proteção necessária durante o transporte.

14.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a operação das máquinas de bordar e costura, assegurando a saúde ocupacional e prevenindo acidentes que possam gerar danos ambientais ou sociais.

14.5. Em relação ao fornecimento dos sutaches e materiais de aplicação, a empresa deverá observar se os bens são construídos, no todo ou em parte, por materiais biodegradáveis ou recicláveis, conforme as normas da ABNT, e se atendem aos requisitos ambientais para produtos têxteis sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade


Entendo ser VIÁVEL a solução demandada pelo setor requisitante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SULIVAN DE ARAUJO SANTANA BRASOLINO

Membro da comissão de contratação

 Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 14:08:19.